

**ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO CONTRA DECISÃO DE  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO DE PREÇO  
001/2018**

A comissão de Análise e Julgamento das propostas referente a COTAÇÃO DE PREÇO 001/2018 da Fundação Pró-Rim, se reuniu em 14/01/2019, às 10 horas, para análise do recurso tempestivo da empresa GSI CREOS contra decisão de homologação de resultado. A empresa em síntese alega que a empresa ganhadora NIPRO não cumpriu com item do edital quanto a especificação técnica da máquina, mais precisamente quanto a “*utilizar linha de sangue universal de qualquer tipo (tamanho neo, pediátrico e adulto); ultrafiltração: de 0,00a 5,00 L/h; Temperatura do dialisato: de 30°. a 40°. C; Controle automático de pressão transmembrana e da proporção e da proporção do líquido de diálise; Fluxo do dialisato: 300 a 700 ml/min; **Bomba de sangue com ajuste mínimo de fluxo de 20 a 600 ml/min; Dotada de sistema automático de desinfecção e/ou manual**”;* Apresentada contrarrazões pela empresa ganhadora, NIPRO, esta afirma preencher o requisito impugnado pela Recorrente, constando em seu manual apresentado na oportunidade da proposta. Razão não há para a Recorrente. Sem adentrar no mérito do recurso, importante ressaltar que a RECORRENTE não impugnou tempestivamente a proposta da empresa ganhadora, quando da oportunidade da análise das propostas. As impugnações se limitaram ao KTV ONLINE e PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA PARA PRÉ-LAVAGEM, e portanto, não cabe a Recorrente questionar o ajuste mínimo de fluxo se sangue nesta fase, direito precluso. Ademais, a ganhadora comprovou com a juntada do manual que cumpre tal requisito. Isto posto, por unanimidade a presente comissão de análise, julga improcedente o recurso da empresa GSI CREOS, mantendo vencedora a empresa NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÈDICOS LTDA.

PRESIDENTE

  
GILBERTO GERMANI MEYER

SECRETÁRIO

  
ITON DA CUNHA BARROS

MEMBROS

  
SOLENIR MIELKE

  
LIZ MARI BERTOLI

  
LEANDRO ZENNI LORGA

Joinville, 14 de Janeiro de 2019.